

PORTARIA Nº 351/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) CLÁUDIA MARISTELA TENÓRIO DE **ALMEIDA** FERRO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO **DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais por efetivo exercício de magistério a Servidora CLÁUDIA MARISTELA TENÓRIO DE ALMEIDA FERRO, Matrícula nº 89026, portadora do RG nº 3.964.110 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 680.348.654-00, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6°, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004 de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de setembro de 2019. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 25 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira Prefeito







Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 89026: CLÁUDIA MARISTELA TENÓRIO DE ALMEIDA FERRO

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		01/10/2019
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		09/2019
Vencimento Base 200 hs/aula	R\$	4.092,00
Adicional Tempo de Serviços 10% quinquênios	R\$	409,20
Tempo de Serviço Apurado		11.171 dias
Total	R\$	4.501,20

Considerações

- Legalidade do evento Vencimento base Lei 1.694/2017.
- 2) Legalidade do evento Quinquênio Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal
- 2.1) Legalidade da incorporação do evento Quinquênio Art. 6º da Lei nº 841/1990

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional № 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.







DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 351/2019, de 25/10/2019, que concede o beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora CLÁUDIA MARISTELA TENÓRIO DE ALMEIDA FERRO, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 25 de outubro de 2019.

Expedito Alves dos Santos Secretário de Administração

